

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 9.463, DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE A DESESTATIZAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS E ALTERA A LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002, A LEI Nº 9.991, DE 24 DE JULHO DE 2000, E A LEI Nº 5.899, DE 5 DE JULHO DE 1973"

PROJETO DE LEI Nº 9.463, DE 2018

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 9.463, de 2018, o inciso VIII seguinte:

“Art.

3º.....

.....
VIII - a manutenção, por no mínimo 4 (quatro) anos, contados a partir da data de desestatização, de pelo menos 90% (noventa por cento) do quadro de empregados existente quando da desestatização.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A Eletrobrás é a maior empresa do setor elétrico no Brasil. Possui uma capacidade de geração de 46,9 gigawatts, em 233 usinas, que representam 31% da capacidade brasileira, disposta em 47 usinas

hidrelétricas, 114 termelétricas, duas termonucleares, 69 usinas eólicas e uma usina solar, próprias ou em parcerias, situadas em todas as regiões do país. Na área de transmissão, detém 65 mil quilômetros de linhas acima de 230 quilovolts, representando 47% do total nacional.

Para operar todo esse extraordinário conjunto de ativos, bem como para planejar e implantar os novos empreendimentos necessários para atender ao crescimento da demanda, a companhia possui milhares de funcionários extremamente capacitados e especializados. Eles constituem inestimável ativo e carregam consigo a valiosa memória técnica da empresa.

Assim, devido à importância que os funcionários representam para a empresa e em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao país, entendemos que o quadro de empregados deve ser adequadamente resguardado nesse momento em que buscam aprovar a privatização da Eletrobrás.

Nesse sentido, apresentamos esta emenda ao Projeto de Lei nº 9.463, de 2018, contando com o apoio dos nobres pares na defesa dos pais e mães de família que garantem a excelência técnica da Eletrobrás e precisam ser devidamente respeitados e amparados.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado CARLOS ANDRADE